

A importância do perito e da prova pericial grafotécnica nas decisões judiciais

Fabiana Hernandes Tisseu

Bacharel em Direito Pela Universidade Cruzeiro do Sul. Advogada. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil, Direito Previdenciário e Direito de Família e Sucessões pela Faculdade Legale. Graduada em Investigação Forense e Perícia Criminal (curso de tecnólogo) pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduada em Perícia Grafotécnica pela Faculdade Unina. Perita judicial e assistente técnica. Professora universitária assistente da Jus Expert. LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/fabianahtisseu-advogadaeperita/>.

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar e ressaltar a importância da figura do perito e da prova pericial grafotécnica dentro das decisões judiciais. a prova pericial desempenha um papel fundamental nos processos judiciais, sendo um instrumento essencial para a busca da verdade, justa resolução de conflitos, pois fornece esclarecimentos técnicos e científicos para o esclarecimento da lide. em especial a perícia grafotécnica é uma ferramenta que auxilia nos questionamentos acerca de autenticidade, falsificação ou alteração de documentos escritos e/ou assinados pela parte. o perito, em especial o grafotécnico, profissional habilitado e imparcial, desempenha um papel importante, através de uma função especializada e técnica na produção de provas e esclarecendo questões específicas, através de seus pareceres técnicos embasados em sua *expertise*. Baseado em doutrinas e nas jurisprudências de nossos tribunais, será abrangida neste artigo a importância do perito e da prova pericial grafotécnica para garantir decisões judiciais mais justas e precisas.

Palavras-chave: Prova pericial. Perito. Perícia grafotécnica. Decisões judiciais.

Sumário: 1 Introdução – 2 Desenvolvimento – 3 Conclusão – Referências

1 Introdução

A partir da vigência do Código de Processo Civil, de acordo com a Lei nº 13.105, de 2015, o perito e a prova pericial ganharam destaque, visto que o Código de Processo Civil de 1973 não abrangia as questões de nomeações, prazos e procedimentos para elaboração de laudos, entre outras.

É cediço que, no âmbito do sistema judiciário, a busca pela verdade material é um dos princípios fundamentais que norteiam as decisões judiciais. Nesse contexto, a prova pericial desempenha um papel fundamental ao fornecer subsídios técnicos e científicos para esclarecer questões complexas envolvidas nos litígios, sendo que a perícia grafotécnica em especial, surge como um instrumento basilar

para investigar e esclarecer questionamentos acerca de autenticidade, falsificação ou alteração de documentos escritos de próprio punho.

O perito, como especialista em determinada área do conhecimento, é responsável por realizar análises imparciais e fornecer pareceres fundamentados dentro dos processos nos quais recebeu a incumbência (nomeação) de analisar, periciar e relatar (apresentação de laudos), contribuindo para a formação do convencimento do juiz, no caso do perito grafotécnico, esse será responsável pela análise de escrita e assinaturas, os quais através de seus pareceres e laudos técnicos, darão base e subsídios para uma decisão mais coerente e justa do juiz encarregado em findar aquele litígio.

Este artigo discute a importância do perito e da prova pericial, em especial a perícia grafotécnica nas decisões judiciais, destacando sua relevância na identificação de fraudes, garantindo a autenticidade do documento apresentado e objeto da lide, fornecendo, através de seu conhecimento técnico, base fundamentada para a decisão (sentença) do magistrado.

Ressalta-se que a autenticidade do documento assinado, atestado pelo perito grafotécnico designado, dará maior embasamento a sentença judicial, visto que, ao se basear em fundamentos e provas dos peritos, os quais são os conhecedores da demanda, os juízes diminuem o risco de uma decisão errônea, visto que baseada em laudo técnico de um *expert*.

2 Desenvolvimento

2.1 O perito

O perito é um profissional habilitado que devidamente nomeado nos autos do processo judicial, desempenhará uma função especializada e técnica na produção de provas e esclarecimentos de questões específicas.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 156 e parágrafos, dispõe acerca das condições legais e técnico-científicas dos peritos judiciais.

(...) O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria

Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados

§3º Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.

§4º Para verificação de eventual impedimento ou motivo de suspeição, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade.

§5º Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.¹

É relevante ainda, indicar alguns pontos que destacam a importância do perito:

1. *Especialização técnica*: o perito é um especialista em sua área de atuação, sendo que sua *expertise* técnica permite uma análise aprofundada dos fatos em questão.
2. *Produção de provas técnicas*: o perito é responsável por coletar, analisar e interpretar dados técnicos relevantes para o caso em questão, produzindo laudos periciais que servem como provas fundamentais para embasar decisões judiciais ou acordos extrajudiciais.
3. *Imparcialidade*: o perito atua de maneira imparcial, visando fornecer uma análise técnica isenta de interesses pessoais. Essa imparcialidade é crucial para garantir a confiança das partes envolvidas e a integridade do processo.
4. *Interpretação de questões complexas*: em casos que envolvam aspectos técnicos, científicos ou complexos, o perito é essencial para interpretar e explicar essas questões de maneira compreensível para as partes envolvidas, advogados e juízes.
5. *Auxílio na tomada de decisões*: os laudos periciais produzidos pelo perito auxiliam na tomada de decisões judiciais, fornecendo informações fundamentadas que podem influenciar a convicção do juiz e das partes no processo.
6. *Mediação e acordos extrajudiciais*: nos casos extrajudiciais, a atuação do perito pode facilitar acordos entre as partes, fornecendo uma análise técnica que permite a resolução rápida e eficiente de conflitos antes que cheguem aos tribunais.

¹ Brasil, 2015.

7. *Redução de controvérsias*: a presença do perito ajuda a reduzir controvérsias, uma vez que suas conclusões baseadas em evidências técnicas têm valor significativo na resolução dos fatos em disputa.
8. *Validação de reivindicações*: o perito torna válida ou nega as reivindicações apresentadas no processo, ajudando a estabelecer a veracidade dos argumentos de ambas as partes e proporcionando uma base sólida para a decisão judicial.
9. *Contribuição para a credibilidade do sistema judicial*: a atuação do perito contribui para a credibilidade do sistema judicial, pois demonstra o compromisso com uma análise técnica e imparcial dos fatos, promovendo a confiança da sociedade no sistema de justiça.

Assim sendo, resta claro que o perito é um “personagem” fundamental para garantir que as decisões judiciais e os acordos extrajudiciais sejam fundamentados em análises técnicas especializadas, proporcionando uma abordagem mais clara, justa e precisa para a tomada das decisões judiciais (sentença coerentes e com embasamento técnico).

2.1.1 O perito grafotécnico

O perito judicial grafotécnico é um profissional que utiliza a aplicação de seus conhecimentos técnicos na grafotécnica, por isso, no processo judicial, ele é responsável em auxiliar o juiz na busca pela verdade, e conforme legislação vigente, são chamados de auxiliares da justiça.

Assim, cabe ainda ao perito esclarecer contradições entre os fatos expostos pelas partes e que, poderão ser confirmados e/ou esclarecidos através da análise da autenticidade das escritas e /ou assinaturas lançadas nos documentos objeto do litígio, através de seus laudos periciais.

O perito grafotécnico possui diversas características e responsabilidades dentro do trabalho que desenvolve, onde podemos destacar:

1. *Formação especializada*: o perito grafotécnico passa por uma formação específica na área, adquirindo conhecimentos sobre técnicas de análise de escrita, identificação de assinaturas, uso de instrumentos e equipamentos especializados, entre outros.
2. *Comparação de escrita e assinaturas*: o perito realiza a comparação detalhada de características gráficas entre diferentes amostras de escrita ou assinaturas para determinar a autenticidade e identificar possíveis falsificações.
3. *Análise de documentos*: além da comparação de assinaturas, o perito grafotécnico também realiza análises de documentos, buscando identificar sinais de adulteração, alteração ou qualquer forma de fraude.

4. *Uso de equipamentos especializados*: o perito pode utilizar instrumentos e equipamentos especializados, como microscópios, espectrografias e lupas, para examinar detalhes que não são visíveis a olho nu.
5. *Elaboração de laudos periciais*: com base em suas análises, o perito grafotécnico elabora laudos periciais detalhados, que apresentam suas conclusões de forma clara e objetiva. Esses laudos podem ser utilizados como prova em processos judiciais.
6. *Testemunho em juízo*: em casos judiciais, o perito grafotécnico pode ser chamado a testemunhar em juízo para explicar suas conclusões perante o tribunal, esclarecendo dúvidas e fornecendo embasamento técnico.
7. *Ética profissional*: a conduta ética é essencial para os peritos grafotécnicos. Eles devem realizar suas análises de forma imparcial, sem viés, assegurando a integridade do processo pericial.
8. *Atualização profissional*: dado que a área pode envolver avanços tecnológicos e mudanças nas práticas periciais, os peritos grafotécnicos geralmente buscam atualização constante em relação a novas técnicas e ferramentas disponíveis.

2.2 Prova pericial

Chamamos de prova dentro de um processo judicial, todo instrumento processual adequado capaz de fornecer ao juiz elementos que elucidam os fatos controvertidos e que envolvam uma relação jurídica, já meios de provas, são os mecanismos pelo qual se busca apresentar a esse juiz o conhecimento de toda a ocorrência de algum fato.

O Código de Processo Civil de 2015 prevê e descreve quais são os meios de provas dentro de um processo, quais sejam: ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, inspeção judicial e prova pericial (artigos 464 a 480), esta, objeto do presente texto.

O termo “perícia” provém do termo latino *peritia*, derivado, por sua vez, de *peritus* (“experto”), *expert*, especialista que realiza a análise técnica de uma situação, fato ou estado elaborado por um especialista numa determinada disciplina. Ou seja, a perícia é realizada através de profissional com conhecimento técnico pertinente.

A perícia é um meio de prova realizada apenas por peritos (de conhecimento técnico necessário para tal), que têm por finalidade esclarecer aos juízes sobre as circunstâncias relativas aos fatos, visando sempre à busca pela verdade real, completa e imparcial dos objetos analisados.

É através da perícia, que muitas vezes os juízes terão por base o seu convencimento para prolatar uma decisão (sentença), e assim, pôr fim à lide (extinção

do processo com ou sem resolução do mérito), dependendo dos termos do processo e a conclusão das provas, em especial nesse caso, a grafotécnica.

Assim, resta claro que, a prova pericial é uma ferramenta essencial, a qual contribui no sistema judiciário para os juízes cheguem às conclusões, capazes de através das decisões judiciais finalizarem a lide, sendo importante ainda destacar algumas razões da importância da prova pericial:

1. *Produção de provas técnicas*: a perícia permite a produção de provas técnicas e científicas, contribuindo para embasar decisões judiciais e extrajudiciais com base em fatos concretos e fundamentados.
2. *Esclarecimento de questões técnicas e complexas*: em casos envolvendo questões técnicas, científicas ou complexas, a perícia proporciona esclarecimentos e interpretações especializadas, ajudando os juízes, advogados e demais partes a compreenderem os aspectos técnicos do caso.
3. *Imparcialidade*: a atuação do perito é pautada pela imparcialidade, o que contribui para a confiança das partes envolvidas no processo judicial ou extrajudicial. O perito não tem interesse na decisão final, seu papel é fornecer informações objetivas e técnicas capazes de esclarecer os fatos que foi incumbido analisar.
4. *Auxílio na formação de convicção do juiz*: os laudos periciais são frequentemente utilizados como elementos de convicção para os juízes formarem sua decisão. A qualidade e a confiabilidade desses laudos podem ser determinantes para o desfecho do processo.
5. *Resolução de conflitos de forma justa*: a perícia fornece subsídios para a resolução justa de conflitos, possibilitando que as decisões judiciais ou extrajudiciais sejam baseadas em fatos e evidências concretas.
6. *Credibilidade do sistema judicial*: a realização de perícias contribui para a credibilidade do sistema judicial, pois demonstra a busca por uma análise técnica e objetiva dos fatos em disputa, promovendo a confiança da sociedade no sistema de justiça, inclusive porque o perito é um auxiliar de justiça, e seu trabalho é dotado de fé pública.
7. *Prevenção de injustiças*: a perícia ajuda a prevenir injustiças ao garantir que as decisões sejam baseadas em informações precisas e técnicas. Isso é especialmente relevante em casos nos quais as evidências podem ser ambíguas ou mal compreendidas sem uma análise especializada.

Para finalizar, a perícia é fundamental para a manutenção da administração da justiça, fornecendo uma interpretação técnica e imparcial para a análise de questões complexas, contribuindo assim para a integridade e eficácia do sistema legal, através das decisões judiciais, baseadas em seu resultado.

2.2.1 Da prova pericial grafotécnica

A perícia grafotécnica é uma ferramenta importante utilizada em processos judiciais que envolvam a análise de documentos manuscritos, é solicitada sempre que necessária para identificar a autenticidade e o reconhecimento da escrita e das assinaturas em determinados documentos. A análise é realizada por um perito especialista em grafoscopia, no qual é treinado para a análise de características gráficas, como a forma das letras, a pressão da escrita, os espaçamentos, entre outros elementos presentes em documentos manuscritos, e essenciais na perícia grafotécnica.

A perícia grafotécnica é capaz de identificar se a assinatura em um determinado documento é falsificada, se a própria pessoa que alega não ter realizado a assinatura, está simulando a falsificação, ou ainda, se a assinatura é da pessoa, mas houve alguma modificação em virtude de alguma das causas de modificação da escrita, como por exemplo idade avançada, uso de medicamentos, ou acometimento por doenças. Além disso, é possível ainda, identificar se aquela determinada pessoa, foi coagida, ameaçada ou pressionada, a escrever ou assinar determinados documentos, sendo que, nesse caso, de fato a assinatura será sua, mas terá a observação de que aquele documento foi conseguido mediante coação e/ou ameaça, o que dentro de um processo, pode invalidar esse documento.

Dessa forma, a perícia grafotécnica visa analisar e verificar a autenticidade de escritos, identificando possíveis fraudes, e fornecer elementos técnicos capazes de embasar o convencimento dos juízes em suas decisões, muitas vezes a perícia grafotécnica tenha como objeto da lide a desconfiança da autoria de assinaturas e/ou escritos, sendo importante observar alguns aspectos fundamentais, nas análises, tais como:

1. *Identificação de padronagens*: a identificação de padronagens específicas, isso inclui características únicas e consistentes que podem servir como uma “assinatura” gráfica individual.
2. *Análise de assinaturas*: os peritos examinam características como fluidez, pressão, ângulo e forma das letras, buscando inconsistências que possam indicar falsificação.
3. *Uso de equipamentos especializados*: além das ferramentas manuais, os peritos podem utilizar equipamentos especializados, como lupas, microscópios, luzes especiais, para uma análise mais aprofundada.
4. *Documentoscopia*: é uma subárea da perícia grafotécnica que se concentra na análise de documentos em si, buscando identificar indícios de falsificação, alterações ou adulterações.
5. *Atuação judicial e extrajudicial*: os peritos grafotécnicos podem ser convocados como testemunhas especializadas em processos judiciais, onde apresentam seus resultados e conclusões perante o tribunal. Além do

ambiente judicial, seus serviços também podem ser solicitados em contextos extrajudiciais, como em processos de investigação e resolução de disputas fora dos tribunais.

6. *Ética profissional*: os peritos devem conduzir suas análises de maneira imparcial e objetiva, assegurando a integridade do processo pericial.

Diante do exposto, verifica-se o quão é importante o trabalho da perícia grafotécnica, sendo ainda, de suma relevância, destacar ainda como importante dentro do trabalho grafotécnico, os seguintes aspectos:

1. *Autenticidade e identificação de documentos*: a perícia grafotécnica pode ser crucial para determinar se um documento é legítimo ou se foi falsificado. A análise inclui a comparação de características gráficas, como estilo de escrita, inclinação das letras, pressão do traço e outros elementos que ajudam na identificação da autenticidade.
2. *Verificação de assinaturas*: a perícia grafotécnica é frequentemente utilizada para verificar a autenticidade de assinaturas em contratos, testamentos, cheques e outros documentos legais.
3. *Investigação de fraudes*: em casos de suspeita de fraude, a perícia grafotécnica pode ser instrumental na identificação de irregularidades em documentos, isso é particularmente relevante em transações comerciais, contratos, testamentos e casos envolvendo disputas de propriedade.
4. *Elemento de prova em processos judiciais*: os resultados da perícia grafotécnica são frequentemente aceitos como evidência perante tribunais, fornecendo uma base técnica sólida para decisões judiciais. A análise pericial pode fortalecer ou enfraquecer os argumentos apresentados pelas partes envolvidas no litígio, impactando diretamente nas decisões do tribunal.
5. *Mediação e resolução extrajudicial*: além do ambiente judicial, a perícia grafotécnica também é útil em processos de mediação e resolução de disputas fora dos tribunais, ajudando a esclarecer questões relacionadas à autenticidade de documentos.
6. *Técnica da especialização*: a perícia grafotécnica requer conhecimento técnico especializado.

Resta claro que a perícia grafotécnica é importante e essencial para assegurar que a assinatura e/ou a escrita, em geral de um indivíduo lançada em um determinado documento, é autêntica, se adveio da mesma pessoa e punho, se foi escrita ou assinada por meio fraudulentos, ou sob coação, o que, diante da conclusão exaurida no laudo pericial, será fundamental para a convicção dos juízes em suas decisões/sentenças.

3 Conclusão

Conclui-se que a prova pericial e o perito são peças fundamentais para a busca da verdade material e a garantia da justiça nas decisões judiciais a serem

proferidas pelos juízes, pois estas serão baseadas pelo convencimento do juiz através da conclusão pericial realizado pelo perito em seu laudo, pois consiste na análise técnica realizada por um especialista em determinada área do conhecimento, que emite um parecer técnico sobre questões específicas relacionadas ao processo.

E não menos importante é a prova pericial grafotécnica, especialmente em casos nos quais a autenticidade documental está em questão, deverá o perito grafotécnico, com sua *expertise* na análise de escrita e assinaturas, fornecer pareceres técnicos embasados que contribuem para a busca da verdade material e para a garantia da manutenção da justiça e por possuir conhecimento técnico especializado, importante instrumento processual capaz de fornecer informações relevantes e fundamentadas que contribuirão para a formação do convencimento do juiz, bem como contribuindo para a efetividade e credibilidade das decisões judiciais.

A perícia grafotécnica tem como base de análise a coincidência dos elementos genéticos da escrita, os elementos de ordem formal são analisados apenas para reforçar a conclusão (Mendes, 2010).

Dessa forma, conclui-se que o Judiciário tem recorrido à perícia grafotécnica, pois auxilia os juízes a esclarecer de forma profissional, objetiva, imparcial, inequívoca e conclusiva questões e dúvidas referentes a lançamentos caligráficos questionados trazidos através de lide aos tribunais brasileiros, buscando, através de conhecimentos técnicos e científicos, com vistas à revelação da verdade. Isso demonstra, de forma clara e límpida, como o perito e a prova pericial, em especial o perito grafotécnico e a perícia grafotécnica, são de extrema importância e relevância, os quais, através do laudo pericial, encerram a discussão acerca da veracidade das assinaturas ou preenchimento de documentos manuscritos, que abarrotam nosso Judiciário.

Referências

- BARLETTA, L. *Perito judicial grafotécnico*. Manual do perito grafotécnico [S. l.]: [s. n.], 2023. (E-book).
- BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código do Processo Civil. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 16 mar. 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 12 fev. 2024.
- BARROS JÚNIOR, E. A. *Perícias judiciais e extrajudiciais: guia prático para juristas, peritos e assistentes de todas as áreas*. São Paulo: Edição de Autor, 2017.
- FILHO, J. P.; DEL PICCHIA, C. M. R.; DEL PICCHIA, A. M. G. *Tratado de documentoscopia da falsidade documental*. 3. ed. São Paulo: Pílares, 2016.
- MENDES, L. B. *Documentoscopia*. 3. ed. Campinas: Millennium, 2010.
- PRETTI, G.; HASSON, R.; CÂNDIDO, R. *Temas importantes de perícia com ênfase em grafotécnica*. São Paulo, 2022.
- SETTE, A. C. A. *Grafologia: guia prático*. São Paulo: LeBooks, 2014.

XANDRÓ, M. *Grafologia para todos*. 2. ed. São Paulo: ed. Ágora, 1998.

MOARES, N. S. Peritos grafotécnicos: a importância de seus serviços para profissionais e empresas. *Migalhas*, [S. l.], 9 jul. 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/389605/peritos-grafotecnicos>. Acesso em: 12 fev. 2024.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

TISSEU, Fabiana Hernandes. A importância do perito e da prova pericial grafotécnica nas decisões judiciais. *Revista Fórum Trabalhista – RFT*, Belo Horizonte, ano 13, n. 52, p. 69-78, jan./mar. 2024.
